



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202140600709

Dados do Processo:

Número Único 0036340-35.2021.8.25.0001	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	Segredo N (Não)
Distribuição 14/07/2021	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação JULGADO	Data Julgamento 04/03/2022	Número da Caixa de Arquivamento --
Fase CONCILIAÇÃO		

Assuntos do Processo:

DIREITO DO CONSUMIDOR - Práticas Abusivas

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome LUCIANO SOUZA SANTOS	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: ALLANA DAYANE QUEIROZ DE SANTANA - 6442/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
31/03/2022 09:40:59	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte ré para efetuar o pagamento da guia final, a qual se encontra disponível para impressão no site do TJSE, através dos seguintes passos: Guias de recolhimento - Emissão de guia de custas processuais - Segunda Via - Guia ou Ficha - Opção - consultar.	Secretaria	01/04/2022
31/03/2022 09:37:50	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em, 29/03/2022.	Secretaria	Não
04/03/2022 15:39:54	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral para condenar a seguradora requerida ao pagamento de R\$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), a título de indenização complementar do seguro DPVAT por atestada invalidez permanente, a ser observada correção pelo INPC, a partir da data do evento danoso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aracaju/SE, 4 de março de 2022.	Secretaria	07/03/2022
03/03/2022 10:32:28	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/03/2022 10:31:26	Certidão	Certifico que, as partes peticionaram tempestivamente.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual